



Número: **0000724-78.2017.8.17.3390**

Classe: **Cumprimento de sentença**

Órgão julgador: **2ª Vara da Comarca de Sertânia**

Última distribuição : **19/12/2017**

Valor da causa: **R\$ 1.500,00**

Assuntos: **Abuso de Poder**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
ESEQUIAS CARDOSO GONDIM (EXEQUENTE)	
	CELESTINO DE BARROS SOBRINHO (ADVOGADO(A)) JOAO FERREIRA DE BRITO NETO (ADVOGADO(A))
Município de Sertânia-PE (EXEQUENTE)	
	IRINEU CORDEIRO DOS SANTOS JUNIOR (ADVOGADO(A))
MUNICIPIO DE SERTANIA (EXEQUENTE)	
	PAULO ROBERTO FERNANDES PINTO JUNIOR (ADVOGADO(A)) RAQUEL DE MELO FREIRE GOUVEIA (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
Promotor de Justiça de Sertânia (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
240356533	26/07/2026 10:58	<u>Despacho</u>	Despacho



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
2ª Vara da Comarca de Sertânia

R PADRE ATANÁZIO, S/N, Forum Dr. Ulisses Lins de Albuquerque, Centro, SERTÂNIA - PE - CEP: 56600-000 - F:(87)
38413977

Processo nº 0000724-78.2017.8.17.3390

AUTOR(A): ESEQUIAS CARDOSO GONDIM

RÉU: MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, MUNICIPIO DE SERTANIA

DESPACHO

Vistos, etc.

Tratam os autos de Ação Popular em fase de retorno da instância superior. Compulsando o processado, verifica-se a ocorrência do trânsito em julgado do acórdão que manteve a sentença de procedência parcial dos pedidos (Id. 73390365), a qual condenou o réu ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS ao ressarcimento dos danos causados ao erário e ao pagamento de multa por descumprimento de ordem judicial, bem como impôs ao MUNICÍPIO DE SERTÂNIA a obrigação de fazer consistente na retirada da personalização indevida em prédios públicos.

O autor peticionou (Id. 223243683) requerendo o prosseguimento do feito, a intimação do Ministério Público e a execução das obrigações impostas.

Posto isto, determino as seguintes providências:

Proceda-se à evolução da classe judicial para cumprimento de sentença.

Intime-se o exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos planilha atualizada dos valores devidos pelo réu ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.

Com a juntada da planilhas, intime-se o executado ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS, por meio de seus advogados, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do montante apurado, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o débito, nos termos do Art. 523, §1º, do CPC.



Intime-se o MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, na pessoa de seu atual representante legal, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, comprove documentalmente (mediante fotos e notas fiscais de serviço) a retirada da coloração vermelha e a adequação estética dos prédios da Prefeitura Municipal e da Escola Isaura Xavier, conforme determinado no comando sentencial, sob pena de fixação de nova multa diária em caso de inércia.

Intime-se o representante do Ministério Público, na condição de fiscal da ordem jurídica e co-legitimado ativo, para ciência do retorno dos autos e acompanhamento de todos os atos da fase executiva.

Cumpra-se. Intime-se.

Sertânia/PE, Data da Assinatura Eletrônica.

GUSTAVO SILVA HORA

Juiz de Direito

